

REGULAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA AS INDUSTRIAS REPRESENTADAS DO SINBI.

Com o Objetivo de sempre seguir uma política de transparência nas contratações de serviços e compras, o Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigüi e Região – SINBI tem os seguintes a informar aos Senhores empresários, que participam da concorrência para o fornecimento de cestas básicas para as indústrias representadas por esse Sindicato.

- 1) Os fornecedores de cestas básicas deverão ser aprovados previamente pelo SINBI, baseados em requisitos como: índices econômico-financeiros, capacidade de produção, e de outros requisitos que o SINBI achar necessários.
- 2) Será feita uma reunião mensalmente, com as empresas aprovadas, cuja data será informada oportunamente as empresas participantes da concorrência para fornecimento de cestas básicas.
 - 2.a) Excepcionalmente, no mês de novembro, haverá uma cotação única para os meses de novembro e dezembro, porém, com entrega parcelada, sendo que a primeira parcela será entregue até o dia 23/11 e a segunda parcela de entrega de cestas deverá ocorrer até o dia 20/12, devido as férias coletivas de todo o setor. A forma de pagamento será a mesma que a prevista no item “7” desse regulamento.
 - 2.b) O SINBI irá informar a empresa vencedora-fornecedora de cestas, via email, a quantidade e qual tipo de cestas (item “4”) para a devida entrega.
- 3) Na reunião mencionada no item “2” acima, deverão os participantes, estarem munidos de sua oferta em envelope lacrado ou enviado via fax ou e-mail (neste caso 30 minutos antes do horário da cotação), em seu papel timbrado e assinado por pessoa competente para tanto, para o fornecimento de cestas.
- 4) Faz parte integrante desse documento listas de **Composição de produtos** que deve compor a cesta básica, sendo **TIPO A, TIPO B e TIPO C**, que serão intercaladas mês a mês e previamente informada no envio da carta convite, bem como uma gama de marcas desses produtos e seu respectivo volume, dentre os quais os fornecedores poderão escolher para o devido fornecimento. (Vide lista em anexo)
- 5) A oferta deverá descrever pormenorizadamente os produtos, respectivas marcas, assim como, o volume contido em cada embalagem de produto (peso, litragem, etc...) e ao final o preço da cesta básica completa.

Rua Roberto Clark, 460 – Centro – Fone/Fax: (18) 3649-8000 – Cep: 16200-043
Birigüi/SP

www.sindicato.org.br e-mail: financeiro@sindicato.org.br

- 6) As cartas com as ofertas serão lidas por representante do SINBI que, após a leitura de todas as cartas anunciará a empresa vencedora.
- 7) A empresa-fornecedora que apresentar o menor preço dentre todas participantes será a vencedora. As empresas associadas que adquirirem cestas-básicas deverão pagar diretamente a vencedora no prazo de 45 dias após a data da entrega, sendo das associadas a única e exclusiva responsabilidade por tal pagamento.
- 8) Em caso de empate será realizado sorteio entre as duas cotações que apresentaram o menor preço, na presença das pessoas que estiverem na reunião, e a sorteada será o vencedora.
- 9) As cestas básicas serão entregues diretamente às empresas que esse Sindicato representa cujo endereço o Sindicato irá repassar ao vencedor, em até 10 dias após a reunião e no máximo até o dia 23 de cada mês.
- 10) A cesta básica deverá estar abastecida e conter os exatos e mesmos produtos que foram apresentados pelo vencedor na carta de oferta, mencionada no item (4) acima.
- 11) Recairá em pena a empresa vencedora que não guardar a cesta com os produtos, marcas e volume, conforme sua carta de oferta (item 4), bem como, se houver reclamações de que o produto entregue não estiver em condições normais de consumo.
- 12) Consiste a pena supra: obriga-se a empresa fornecedora da cesta básica em substituí-los por produtos em condições normais de consumo ou então, por aqueles que foram ofertados as suas expensas, consoante dispõe a lei consumerista e ainda, tal empresa-fornecedora poderá ser desclassificada para participar de concorrência futura, nesse sindicato.
 - 12.1)** A empresa fornecedora que recair na pena de ofertar produtos fora dos padrões e que fora objeto de reclamações por parte das empresas associadas, sem a consequente substituição dentro daquele mês que fora vencedora, assim será punida:
 - 12.2) A empresa fornecedora que não sustentar o preço ofertado será suspensa de participação de três concorrências.
 - 12.2.1) o Segundo colocado na reunião realizada do mês que a empresa vencedora não sustentou o preço será então classificado.

12.2.2) A empresa vencedora que deixar de sustentar o preço ofertado se obriga a ressarcir o SINBI de perdas e danos sofrido pela não manutenção do preço descrito na oferta, cuja metodologia de cálculo é a seguinte:

A diferença do preço não sustentado (Prns) subtraído do novo preço apresentado na reunião no item “12.2.1” (Np) multiplicada pela quantidade de cestas básicas fornecidas no mês.

$\{Np - Prns\} \times \text{qtdade de cestas} = \text{dano sofrido.}$

12.2.3) O dano sofrido deverá ser pago no prazo de 30 dias contados da data da reunião da concorrência, sob pena de ser cobrado judicialmente acrescido de multa e juros previstos no item “14” desse regulamento.

13) As condições de entrega são as seguintes: a empresa vencedora deverá fornecer as cestas básicas, nos municípios de Birigüi, Gabriel Monteiro, Penápolis, Araçatuba, Bilac, Três Lagoas/MS, Vicentinópolis/SP, Aparecida do Taboado/MS.

13.a) Para o fornecimento acima de 2.000 unidades de cesta básicas, a vencedora-fornecedora obriga-se a fazer a auto-entrega por até 03 (três) dias, consoante necessidade e opção do associado que adquirir as cestas básicas.

14) A empresa vencedora deverá encaminhar planilha contendo todas as vendas efetivadas das cestas até o dia 28 de cada mês, antes da próxima cotação.

14.a) a planilha deverá conter: quantidade de cestas vendidas para as empresas que compõe a base territorial do SINBI, o nome e CNPJ da empresa que adquiriu as cestas, data do pedido de todas as cestas, data da entrega das cestas, valor totalizador de quantidade de cestas e valor totalizador do total faturado.

14.b) A empresa vencedora que deixar de encaminhar a planilha acima referida recairá em pena pecuniária.

14.b.1) Consiste a pena acima:

Pena para a primeira incidência: suspensão de participação da reunião de uma concorrência, no mês subsequente;

Pena para a segunda incidência: suspensão de três participações de reunião de concorrência nos meses subsequentes;

Pena para a terceira incidência: não poderá participar da concorrência para o fornecimento de cestas básicas pelo período de 6 meses.

- 15) A empresa vencedora deverá ainda repassar para o Sindicato, no prazo de 45 dias após a entrega das cestas, a taxa de 2 % incidente sobre o valor do faturamento das cestas pelas empresas associadas e/ou representadas, relativo a administração de compras, em havendo atraso, haverá a incidência de multa de 10% mais juros de mora de 2% ao mês.
- 16) Obriga-se a empresa cuja proposta for vencedora, a custear - conforme valores que serão passados - panfletos informativo, emitido pelo SINBI que circulará dentro dos fardos dos produtos, em contra partida, poderá ter sua logomarca inserida no site do SINBI por 30 dias na pagina do EcoSinbi.
- 17) A Comissão da cotação das cestas básicas decidirá sobre casos omissos neste regulamento e impasses eventualmente ocorridos durante todo o processo de aquisição das cestas.

COMPOSIÇÃO CESTAS BÁSICAS – TIPO A		
QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
10	Kg	ARROZ AGULHINHA TIPO 1
2	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I
2	Latas	ÓLEO DE SOJA (900ML CADA)
		MACARRÃO COM OVOS (500Gr
2	PACOTE	CADA)
2	Kg	AÇUCAR REFINADO
1	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (500Gg)
		EXTRATO DE TOMATE (140Gr
2	LATA	CADA)
		BISCOITO DOCE TIPO MAISENA
1	PACOTE	(200Gr)
1	PACOTE	FARINHA DE TRIGO (1KG)
		SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA
1	LATA	(125gr)
1	LATA	MILHO (200gr)

COMPOSIÇÃO CESTAS BÁSICAS – TIPO B		
QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
10	Kg	ARROZ AGULHINHA TIPO 1
2	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I
2	Latas	ÓLEO DE SOJA (900ML CADA)
		MACARRÃO COM OVOS (500Gr
2	PACOTE	CADA)
2	Kg	AÇUCAR REFINADO
1	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (500Gg)

Rua Roberto Clark, 460 – Centro – Fone/Fax: (18) 3649-8000 – Cep: 16200-043
Birigui/SP

www.sindicato.org.br e-mail: financeiro@sindicato.org.br

2	LATA	EXTRATO DE TOMATE (140Gr CADA)
1	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (200Gr)
1	PACOTE	FARINHA DE TRIGO (1KG)
1	LATA	SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA (125gr)
1	LATA	ERVILHA (200gr)

COMPOSIÇÃO CESTAS BÁSICAS – TIPO C		
QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
10	Kg	ARROZ AGULHINHA TIPO 1
2	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I
2	Latas	ÓLEO DE SOJA (900ML CADA)
2	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS (500Gr CADA)
2	Kg	AÇUCAR REFINADO
1	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (500Gg)
2	LATA	EXTRATO DE TOMATE (140Gr CADA)
1	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (200Gr)
1	PACOTE	FARINHA DE TRIGO (1KG)
1	LATA	SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA (125gr)
1	BLOCO	GOIABADA (300gr)

Relação de Marcas de Produtos aprovadas que podem fazer parte das propostas:

ARROZ, Anceli, Namorado, Pateko, Rosalito e Aene.

FEIJÃO Classificação Ouro: Pedreti, Solito Premium; Rosalito Extra Premium e Tio Nobre.

ÓLEO DE SOJA: Coamo, Cocamar, Granol, Lisa, Purity, Sadia, Salada, Soya, Tupã, Concordia e Vila Velha.

MACARRÃO COM OVOS: D. Benta, Orsi, Paulista, Renata e Basilar.

AÇUCAR REFINADO: Alto Alegre, Caravelas, Da Barra, Docyto, Duçula, Guarani e União.

CAFÉ: Birigui, Caboclo, Xororó, Brasil e Roceiro.

EXTRATO DE TOMATE: Etti, Quero, Predilecta e Olé.

BISCOITO DOCE: Renata e Triunfo, Marilan, Duchon(Parmalat).

FARINHA DE TRIGO: D. Benta, Nita, Renata, Sol e Lili.

SARDINHA EM ÓLEO: Palmeira, Pescador, Gomes da Costa, Coqueiro e Rubi.

Rua Roberto Clark, 460 – Centro – Fone/Fax: (18) 3649-8000 – Cep: 16200-043
Birigui/SP

www.sindicato.org.br e-mail: financeiro@sindicato.org.br



GOIABADA: Chavante, Predilecta e Quero.

MILHO: Quero, Jurem, Olé, Goias Verde, Predilecta e Estela D'oro.

ERVILHA: Quero, Jurema, Olé, Goias Verde, Predilecta e Estela D'oro.

E por estar de acordo, firmam o presente.

Birigui, 25 de julho de 2017.

Rua Roberto Clark, 460 – Centro – Fone/Fax: (18) 3649-8000 – Cep: 16200-043
Birigui/SP

www.sindicato.org.br e-mail: financeiro@sindicato.org.br